



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 36, DE 19 DEZEMBRO DE 2025.

Origem: Poder Legislativo.

Inclui a “Estrada 6018 Pedacinho do Céu” no Anexo III da Lei Complementar n. 141, de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a denominação, dimensão, localização, numeração e emplacamento das Vias Públicas, Bairros e Bens Públicos Municipais de Itapoá, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica incluída no Anexo III da Lei Complementar n. 141/2023 a via pública que passa a denominar-se “Estrada 6018 Pedacinho do Céu”, com início nas coordenadas 26°06'39.7"S 48°37'51.4"W e término nas coordenadas 26°06'33.6"S 48°37'49.2"W, localizada no Bairro 1º de Julho, no Município de Itapoá/SC.

Controle de versão dos arquivos de georreferenciamento:	Link para download dos arquivos
Versão 1.6 do Arquivo Comma-Separated Values (CSV) do dia 15/12/2025:	anexo_3_vias_urbanas_de_itapoa_versao_1_6.csv
Versão 1.6 do Arquivo Keyhole Markup Language (KML) do dia 15/12/2025:	anexo_3_vias_urbanas_de_itapoa_versao_1_6.kml

Controle de versão dos arquivos de georreferenciamento:	Link para download dos arquivos
Versão PLC 36/2025 do Arquivo Comma-Separated Values (CSV) do dia 19/12/2025:	anexo_3_vias_urbanas_de_itapoa_versao_PLC_36/2025.csv
Versão PLC 36/2025 do Arquivo Keyhole Markup Language (KML) do dia 19/12/2025:	anexo_3_vias_urbanas_de_itapoa_versao_PLC_36/2025.kml

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 19 de dezembro de 2025.

Odinei da Silva – MDB

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 36/2025

A presente proposição tem por finalidade a denominação oficial da “Estrada 6018 Pedacinho do Céu”, localizada no Bairro Primeiro de Julho, no Município de Itapoá/SC. A iniciativa representa um marco significativo para a comunidade local, conferindo identidade, reconhecimento e dignidade a uma via que há anos faz parte do cotidiano de seus moradores.

O nome “Pedacinho do Céu” traduz o sentimento de pertencimento, esperança e afeto que a população nutre pelo local, refletindo não apenas um espaço geográfico, mas um verdadeiro lar construído com esforço, união e perseverança. Oficializar essa denominação é valorizar a história da comunidade e respeitar a identidade já consolidada entre os moradores.

A formalização da via no ordenamento municipal viabilizará a implantação e ampliação de serviços públicos essenciais, como o fornecimento regular de energia elétrica e o abastecimento de água potável, atendendo a uma demanda antiga e urgente da localidade. Esses avanços são fundamentais para garantir melhores condições de vida, saúde e segurança às famílias que ali residem.

Além disso, a regularização da Estrada 6018 Pedacinho do Céu contribuirá de forma direta para o aprimoramento do planejamento urbano, promovendo a organização territorial, facilitando a atuação do Poder Público e impulsionando a valorização imobiliária da região. Tais medidas fortalecem o desenvolvimento econômico e social do bairro, estimulando novos investimentos e ampliando as oportunidades para seus moradores.

Diante do exposto, a denominação da Estrada 6018 Pedacinho do Céu revela-se uma medida justa, necessária e alinhada ao interesse público, representando mais um passo na construção de uma cidade organizada, inclusiva e comprometida com o bem-estar de sua população.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 19 de dezembro de 2025.

Odinei da Silva – MDB

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>